

Boletim de Serviço

Número: 075/17

25 de Abril de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores – CS	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE	03
- Gabinete da Reitora - GR	25
- Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD	27
- Comissão de Ética da UFRN - CE/UFRN	28
- Pró - Reitorias -PR	31
- Pró - Reitoria de Administração – PROAD	31
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	32
- Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	36
- Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS	37
- Pró - Reitoria de Extensão - PROEX	38
- Centros Acadêmicos – CA	38
- Centro de Tecnologia – CT	38
- Departamento de Engenharia Elétrica - DEE	39
- Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET	39
- Diretoria do Instituto Internacional de Física – DIIF	39
- Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC	40
- Departamento de Geologia- DG	41
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	41
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	42
- Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PPGEL	42
- Departamento de Letras - DLET	44
- Centro de Educação - CE	45
- Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE	45
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	45
- Departamento de Saúde Coletiva - DSC	45
- Departamento de Educação Física - DEDFIS	45
- Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA	46
- Centro de Biociências - CB	47
- Departamento de Morfologia - DMOR	47
- Centro de Ensino Superior do Serido - CERES	47
- Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH	47
- Departamento de Geografia do Ceres - DGC	48
- Unidades Suplementares - US	48
- Instituto Metrópole Digital - IMD	48
- Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM/RN	49
- Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM	50
- Anexos	50

BOLETIM DE SERVIÇO Editado sob a responsabilidade da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ANAILSON MARCIO GOMES Pró-Reitor de Administração MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA Pró-Reitor Adjunto
--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução nº 045/17-CONSEPE, de 18 de Abril de 2017.

Aprova o Edital nº 012/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 215/2014, de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 399, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 239, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.021423/2017-21,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Edital nº 012/2017-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor Em Exercício

Anexo da Resolução nº 045/17-CONSEPE, de 18 de Abril de 2017.

EDITAL Nº 012/2017-PROGESP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a Portaria Interministerial nº 399, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU nº 239, de 14 de dezembro de 2016; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sites www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo isolado de professor Titular-Livre do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo isolado de professor Titular-Livre do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. O concurso público de que trata este Edital tem como requisito de ingresso:

a) possuir o título de doutor;

b) comprovar 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras; e

c) titulação acadêmica especificada no Anexo I deste Edital, de acordo com a área de conhecimento escolhida no ato de inscrição.

1.4. O candidato deverá demonstrar excelência e especial distinção no ensino e na pesquisa e apresentar um perfil qualificado e reconhecida competência profissional, que reflita, de maneira clara e inequívoca, a sua carreira de pesquisador/professor, suas contribuições e liderança científica, tecnológica, acadêmica e ou institucional, e os aspectos inovadores da produção apresentada. Além disso, deve apresentar comprovada inserção internacional e de formação continuada de recursos humanos, traduzido em dissertações e teses concluídas que contribua para o aprimoramento e elevação da qualidade da pós-graduação da UFRN.

2. DAS VAGAS

2.1. 2.1. São dispostas 04 (quatro) vagas para o cargo isolado de professor titular-livre do magistério superior, distribuídas por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração no cargo isolado de Professor Titular-Livre dar-se-á conforme tabela a seguir:

Regime de Trabalho	Cargo	Titulação	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)	Auxílio Alimentação	Total (*)
Dedicação Exclusiva	Titular-Livre	Doutorado	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 458,00	R\$ 19.898,48

(*) Valores com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto n.º 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. Do pedido de tempo adicional para a realização da prova

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESp (BR 101, Campus

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, imprerterivelmente até o dia 26/10/2017, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 26/10/2017.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

5.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 27/10/2017.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 30/10/2017 a 31/10/2017, contestar a referida relação, através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos)

e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 03/11/2017.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 10.13.6. deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) Encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 15 do presente edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 7º, § 5º, da Resolução nº214/2014-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. Do pedido de Condições Especiais para a realização das provas

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e entregar impreterivelmente até o dia 26/10/2017, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.6.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

a) estar inscrito em condição regular e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 01/05/2017 a 20/10/2017, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia 23/10/2017.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 27/10/2017.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 01/05/2017 até às 23h59 do dia 26/10/2017, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital, o Formulário de Inscrição e o Formulário de Indicação da Prova Oral;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 01/05/2017 a 27/10/2017, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. No dia 27/10/2017, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 30/10/2017 a 01/11/2017, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. No dia 03/11/2017 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Cargo	Regime de trabalho	Valor da inscrição
Titular-Livre	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição das Comissões Especiais de Avaliação - CEA e os respectivos calendários serão divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) a partir do dia 01/12/2017.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital.

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 13 da Resolução nº 214/2014-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7:00h às 19:00h, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas poderão ocorrer no período de 19/02/2018 a 30/04/2018, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicadas no município de Natal/RN, no horário local.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I - Prova Escrita (fase eliminatória); II - Prova Oral (fase eliminatória); III - Avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória); e IV - Prova de Títulos (fase classificatória).

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

j) utilizar corretivo líquido ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela Comissão Especial de Avaliação e constará da dissertação de um tema único sobre o estado da arte da área de conhecimento objeto do concurso e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.3. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas.

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sítios <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CEA.

10.9.7. A CEA atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.8. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9. A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos números sorteados pelos candidatos. O envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, será aberto na presença de candidatos por ocasião da divulgação da ordem de apresentação da prova oral.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.10. DA PROVA ORAL

10.10.1. A prova oral será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Especial de Avaliação correspondente.

10.10.2. A prova oral destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CEA.

10.10.3. A prova oral será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas orais pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. A ordem de apresentação da prova oral e o tema do candidato serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, respeitando a ordem de inscrição.

10.10.5. A prova oral, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica, sobre tema indicado no momento da inscrição, conforme item 8.1, alínea “a” deste Edital, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.10.6. As provas orais serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, e serão em turno seguinte à divulgação na nota da prova escrita, conforme definição da CEA.

10.10.7. Os candidatos deverão solicitar, dentro dos recursos disponíveis no Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, o recurso audiovisual/didático no ato da divulgação da ordem de apresentação dos temas para a prova oral.

10.10.7.1. Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

10.10.8. No dia da divulgação da ordem das apresentações dos temas da prova oral, deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar na Secretaria do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* ou *lattes*, com a cópia dos documentos comprobatórios e respectivos documentos originais para conferência;

b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias; e

c) cópia do documento de identificação com foto, devendo apresentar o original para conferência.

10.10.8.1. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação especificada no item 10.10.8 acarretará na eliminação do candidato.

10.10.8.2. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.9. No ato da realização da prova oral deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à CEA três vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.10. A prova oral terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição pela CEA.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

10.10.11. A CEA atribuirá à prova oral nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.12. O resultado da prova oral será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.10.12.1. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

10.11.1. No ato da divulgação do resultado da prova oral, será indicado a ordem de apresentação que respeitará a ordem de inscrição no concurso bem como o turno, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.2. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.4. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CEA, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

10.11.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Especial de Avaliação atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *Curriculum vitae/lattes* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo IX da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Ensino):

10.12.2.1.1. Exercício do magistério em nível superior (graduação e/ou pós-graduação) há pelo menos 10 (dez) anos: declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.1.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.1.3. Participação na estruturação de programas e/ou projetos de ensino (graduação e/ou pós-graduação): declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.1.4. Supervisão de estágio de pós-doutorado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.1.5. Orientação em andamento de aluno de curso de doutorado, mestrado ou de iniciação científica a nível de graduação: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Produção/Produto da Pesquisa e Extensão):

10.12.2.2.1. Trabalho final de curso de mestrado defendido e aprovado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.2. Dissertação de mestrado defendida e aprovada: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.3. Tese de doutorado defendida e aprovada: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino superior.

10.12.2.2.4. Artigo técnico-científico, na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.2.5. Carta Patente: Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Tratando-se de Patente Internacional (depositada em mais de um país), deverá ser atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente.

10.12.2.2.6. Publicação e/ou Organização de livro científico, didático, cultural ou técnico: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.2.7. Capítulo de livro científico, didático, cultural ou técnico: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.2.8. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.2.6 e 10.12.2.2.7, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.2.9. Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.2.10. Registro de software: documento fornecido pelo INPI.

10.12.2.2.11. Produção de obras artísticas, compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.2.12. Citações bibliográficas de seus trabalhos: Tratando-se de livro, atestar com a documentação especificada nos itens 10.12.2.2.6, acrescido das referências. Tratando-se de periódico, comprovar com a documentação especificada no item 10.12.2.2.4, acrescido das referências.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Pesquisa/Extensão):

10.12.2.3.1. Participação como coordenador/membro de projeto de cooperação ou rede nacional/internacional: declaração ou certidão expedida pelo órgão.

10.12.2.3.2. Coordenador de projeto institucionais de pesquisa financiados por agências e/ou órgãos nacionais/internacionais: declaração ou certidão expedida pelo órgão.

10.12.2.3.3. Editor de periódicos científicos e culturais: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.4. Participação como coordenador/membro em ações de extensão (programas, projetos e outras ações de extensão): declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.5. Pedido de exame de patente: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo, acrescido de comprovantes de opinião preliminar (busca de anterioridade) pelo NITs (núcleos de inovação tecnológica) de instituições públicas ou pelo INPI.

10.12.2.3.6. Coordenação de projetos de pesquisa em cooperação entre instituições de pesquisa e empresas, com resultados aplicados na solução de problemas técnicos relevantes ou no aumento da competitividade industrial: declaração ou certidão expedida pela instituição.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Institucional - Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Reitor ou vice-reitor ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

10.12.2.4.2. Pró-Reitor ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.3. Diretor de Centro ou de Unidade Acadêmica Especializada ou cargo equivalente: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Chefe de Departamento Acadêmico: ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.5. Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu): ato de designação ou certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.6. Participação nomeada junto a órgãos governamentais de educação, ciência e tecnologia saúde do país (com vinculação científica): ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Participação como membro titular em comitês permanentes CAPES, CNPQ ou equivalentes: ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão/entidade.

10.12.2.4.8. Participação como membro titular em comitês de sociedades científicas nacionais e internacionais: ato de designação ou certidão/declaração expedida pelo órgão/entidade.

10.12.2.4.9. Prêmio regional/nacional/internacional de mérito profissional ou acadêmico outorgado por entidade de reconhecido prestígio, de academia ou sociedade científica, de letras, ou outra de reconhecido prestígio: comprovante da premiação.

10.12.2.4.10. Obra cultural ou artística premiada Regionalmente/Nacionalmente/Internacionalmente: comprovante da premiação.

10.12.2.4.11. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (verificação no site do CNPq), ou ter produção e produtividade científica ou tecnológica equivalentes (conforme Resolução Normativa vigente do CNPq).

10.12.2.4.12. Professor visitante vinculado a projetos de pesquisa que visem a cooperação científica e tecnológica, expansão e internacionalização da ciência, inovação, e tecnologia: certidão/declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.3. A nota atribuída aos títulos será dada pela seguinte fórmula:

$$PT = 10 \times (\text{número total de pontos obtidos pelo candidato} / 1500)$$

Em que PT corresponde à Prova de Títulos.

10.12.4. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.4.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CEA atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,1*PE + 0,2*PO + 0,4*MPAP + 0,3*PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova oral; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que possuir maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no sítio www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CEA, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira - das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.

11.1.1. A CEA deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado, requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

11.2.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

a) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, oral, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

b) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. O pedido de reconsideração especificado na alínea “a” do item 12.1. deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (7:00h às 19:00h).

12.2.1. Caso o prazo de 24h termine em dia não útil, será o mesmo estendido até o primeiro dia útil subsequente.

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “b” do item 12.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2. ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Especial de Avaliação que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Especial de Avaliação de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Especial de Avaliação.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.1.1. A experiência prevista no item 1.3, “b” deste edital poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do contrato de trabalho ou certidão ou declaração de tempo de serviço expedida pelo órgão ou empregador.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova oral, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão especial de avaliação e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº8.112/90.

16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório.

16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Concursos reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-los.

Natal, RN, 06 de abril de 2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) – EDITAL Nº 012/2017-PROGESP

Unidade de Lotação	Área (***)	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS Candidatos com Deficiência	Total de Vagas	Cargo/RT	Requisitos
Departamento de Engenharia de Materiais – Campus de Natal/RN	Processamento Cerâmico / Células a Combustível / Materiais Catalíticos / Materiais Nanoestruturados	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia e Doutorado em área de Materiais + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Fisiologia – Campus de Natal/RN	Psicobiologia	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicação Exclusiva	Doutorado em Psicobiologia ou em Fisiologia ou em Neurociências ou em Neurofisiologia ou em Psicologia

							ou em Ciências Biológicas ou em Psicofarmacologia ou em áreas correlatas + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Física Teórica e Experimental - Campus de Natal/RN	Física do Estado Sólido - Teoria e Experimental e Cosmologia Observacional	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicado Exclusiva	Doutorado em Física + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
Departamento de Informática e Matemática Aplicada - Campus de Natal/RN	Ciência da Computação	1	(*)	(**)	1	Titular Livre/Dedicado Exclusiva	Doutorado em Ciência da Computação + Requisitos estabelecidos nos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital
TOTAL					4		

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso. Os requisitos são complementados com as exigências do art. 2º, inciso II e art. 3º, ambos da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014.

Gabinete da Reitora - GR
Portaria nº 712/17-R, de 24 de Abril de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o Edital 011/2017-PROGESP e o Memorando Eletrônico nº 69/2017-FACISA,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA), na área de Atenção Fisioterapêutica em Saúde coletiva (20h), conforme Edital 011/2017-PROGESP.

Titulares

JOSÉ JAILSON DE ALMEIDA JÚNIOR, Professor Adjunto, matrícula n.º 3474916.

RODRIGO PEGADO DE ABREU FREITAS, Professor Adjunto, matrícula n.º 2646619.

LARISSA GRACE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO, Professora Adjunta, matrícula n.º 2882016.

Suplente

PABLO VICENTE MENDES DE OLIVEIRA QUEIROZ, Professor Adjunto, matrícula n.º 2204578.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 713/17-R, de 24 de Abril de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013 – CONSEPE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores IRAN ABREU MENDES, Professor Titular, matrícula n.º 1359083; MARIA APARECIDA DIAS, Professora Associada, matrícula n.º 1714249; e MARIANGELA MOMO, Professora Associada, matrícula n.º 1672888; para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de JOSIANE ROCHA STOCCO DE OLIVEIRA, conforme processo n.º [23077.018899/2013-51](#).

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 714/17-R, de 24 de Abril de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013 – CONSEPE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores LUCAS PEREIRA DE MELO, Professor Adjunto, matrícula n.º 2075571, MARCELO DOS SANTOS, Professor Adjunto, matrícula n.º 2072824, JANE CRISTINA MEDEIROS, Professora Assistente, matrícula n.º 2072863

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

(membros avaliadores), lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/RN), e GEORGE DANTAS DE AZEVEDO, Professor Associado, matrícula n.º 1348383 (membro consultor), lotado no Departamento de Morfologia – CB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora ALZIVANY ALVES DE MOURA FERNANDES, Secretária Executiva, matrícula n.º 2115232, lotada na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/RN).

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 008/17-EMCM, de 15.03.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 049, de 15.03.2017.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria n.º 715/17-R, de 24 de Abril de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 19/2017 – COMUNICA,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão interna responsável pela organização do II Encontro dos Gestores de Comunicação das Instituições Federais de Ensino.

JOSÉ ZILMAR ALVES DA COSTA, Professor Adjunto e Superintendente de Comunicação, matrícula n.º 3432360.

FRANCISCO DE ASSIS DUARTE GUIMARAES, Professor Adjunto e diretor da AGECON, matrícula n.º 1149558.

ENOLEIDE FARIAS, Jornalista, matrícula n.º 349344.

HELLEN LUCIA LOPES DE ALMEIDA, Jornalista, matrícula n.º 1856423.

JULIANA SAMPAIO PEDROSO DE HOLANDA, Jornalista, matrícula n.º 1988738.

WILSON GALVAO DE FREITAS TEIXEIRA, Jornalista, matrícula n.º 2147607.

WILLIANE ELAYNE RICARDO DA SILVA, Jornalista, matrícula n.º 1967180.

FRANCISCA DAS CHAGAS CRUZ, Jornalista, matrícula n.º 348150.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD
Portaria n.º 002/17-CPAD, de 17 de Abril de 2017

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 345/17-R de 24/02/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 40 de 02/03/2017, substituída pela Portaria n.º 607/17-R de 05-04-17 (BS n.º 065 de 06-04-17), da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

1. Designar, na forma do artigo 149, § 1º da Lei n.º 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, a servidora NATASHA MEDEIROS HART BARBOSA – Mat. SIAPE 1636717, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, ficando a mesma dispensada da assinatura do ponto, enquanto durarem os respectivos trabalhos.

2. Fazer publicar este ato no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

(a) Maristela Dantas – Presidenta

Comissão de Ética da UFRN - CE/UFRN **Ementa nº 001/17-CE/UFRN, de 25 de Abril de 2017**

Processo nº 23077.059269/2015-07

Demandante: *[Reservado]*

Demandado: *[Reservado]*

CONDUTA VEDADA E INCOMPATÍVEL DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, COM OS DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFRN: SERIE DE ACUSAÇÕES NO FACEBOOK SOBRE O CERTAME, NA FASE DAS PROVAS DIDÁTICAS, COLOCANDO SOB SUSPEIÇÃO A LISURA E LEGALIDADE DO MESMO.

Sanção Aplicada: Censura Ética.

Fundamento legal: alínea “g” do inciso XIV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:
(...)

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

e alínea “b” e “f” do inciso XV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XV - E vedado ao servidor público;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

(...)

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

D E C I S Ã O

A Comissão de Ética da UFRN, no uso de suas competências estabelecidas pela Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, e em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

conformidade com o Decreto no 1.171, de 23 de junho de 1994, decide aplicar a penalidade de CENSURA ÉTICA ao servidor(a) *[Reservado]* que constará nos seus assentamentos funcionais, "... para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público", no período de 3 anos, a partir da data da aplicação, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução Nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, do Cap. II, do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007:

"As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública".

4ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2017.

RAIANO TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

MARCELA MARQUES VIEIRA
Membro da Comissão de Ética

ANDRÉ FERRER PINTO MARTINS
Membro da Comissão de Ética

Ementa nº 002/17-CE/UFRN, de 25 de Abril de 2017

Processo nº 23077.039724/2016-21

Demandante: *[Reservado]*

Demandado: *[Reservado]*

CONDUTA VEDADA E INCOMPATÍVEL DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, COM OS DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO, DURANTE A RESPOSTA A UMA DILIGÊNCIA SOLICITADA PELA UNIVERSIDADE: FALTA DE URBANIDADE E DETURPAÇÃO DO TEOR DE DOCUMENTO SOLICITADO EM DILIGÊNCIA

Sanção Aplicada: Censura Ética.

Fundamento legal: alínea "g" do inciso XIV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:
(...)

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

e alínea "h" do inciso XV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XV - E vedado ao servidor público;
(...)

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

DECISÃO

A Comissão de Ética da UFRN, no uso de suas competências estabelecidas pela Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, e em conformidade com o Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1994, decide aplicar a penalidade de CENSURA ÉTICA ao servidor(a) *[Reservado]* que constará nos seus assentamentos funcionais, "... para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público", no período de 3 anos, a partir da data da aplicação, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução Nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, do Cap. II, do Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007:

"As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública".

4ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2017.

RAIANO TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

MARCELA MARQUES VIEIRA
Membro da Comissão de Ética

ANDRÉ FERRER PINTO MARTINS
Membro da Comissão de Ética

Ementa nº 003/17-CE/UFRN, de 25 de Abril de 2017

Processo nº 23077.059270/2015-23

Demandante: *[Reservado]*

Demandado: *[Reservado]*

CONDUTA VEDADA E INCOMPATÍVEL DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, COM OS DEVERES FUNDAMENTAIS QUE LHE SÃO INERENTES. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE AFASTAMENTO DA DOCÊNCIA NO SISTEMA E DE JUSTIFICAÇÃO FORMAL E TEMPESTIVA À UFRN

Sanção Aplicada: Acordo de conduta pessoal e profissional - ACPP.

Fundamento legal: inciso XII do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

e alínea "e" e "f" do inciso XIV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

(...)

l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

DECISÃO

A Comissão de Ética da UFRN, no uso de suas competências estabelecidas pela Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, e em conformidade com o Decreto nº 1.171, de 23 de junho de 1994, decide homologar o ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL - ACPP ao servidor(a) [Reservado], conforme § 1º do Art. 30, da Resolução Nº 10 da Comissão de Ética Pública.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007:

“As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública”.

4ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2017.

RAIANO TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

MARCELA MARQUES VIEIRA
Membro da Comissão de Ética

ANDRÉ FERRER PINTO MARTINS
Membro da Comissão de Ética

Pró - Reitorias -PR
Pró - Reitoria de Administração – PROAD
Portaria nº535/17-PROAD, de 24 de Abril de 2017.

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DANIEL BESSA DE MENEZES, Matrícula 1757028, CONTADOR DO(A) PROAD - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 16 de Maio de 2017 a 19 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2054/2017.

(a) Maria do Carmo Araujo de Medeiros Fernandes de Oliveira - Pro-Reitora Substituta

Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº111/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 348318, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó / RN / RN, no período de 15 de Maio de 2017 a 16 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2056/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº112/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VILACA FERREIRA, Matrícula 348307, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em ARACAJU/SE, no período de 10 de Maio de 2017 a 13 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2057/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº113/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VILACA FERREIRA, Matrícula 348307, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em PASSA E FICA/RN, no período de 06 de Maio de 2017 a 06 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2058/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº114/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em LAJES/RN, no período de 13 de Maio de 2017 a 13 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2059/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº115/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em ICAPUÍ/CE, no período de 26 de Maio de 2017 a 28 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2063/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº116/17-CGT, de 24 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Canguaretama/ RN, no período de 03 de Maio de 2017 a 03 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2065/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº117/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Recife/PE, no período de 12 de Maio de 2017 a 12 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2080/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº118/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VILACA FERREIRA, Matrícula 348307, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Carnaúba dos Dantas/RN, no período de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2082/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº119/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Serra Negra do Norte/RN, no período de 04 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2083/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº120/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 348318, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pedra Grande/RN, no período de 19 de Maio de 2017 a 19 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2084/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº121/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Monteiro/PB, no período de 19 de Maio de 2017 a 20 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2085/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº122/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VILACA FERREIRA, Matrícula 348307, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 18 de Maio de 2017 a 27 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2086/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº123/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula 348697, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 13 de Maio de 2017 a 14 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2087/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº124/17-CGT, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2088/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 296/17-PROGESP, de 24 de Abril de 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995,

Considerando o que estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21 de outubro de 2010, sobre as Normas Gerais de afastamentos do pessoal técnico-administrativo desta Universidade,

R E S O L V E

Aprovar os afastamentos e prorrogação de afastamentos no país, conforme os seguintes processos:

1. ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

1.1. Processo nº 23077.011935/2017-80 – ALEX DANILO MONTE DE ANDRADE, matrícula nº 1777672, Técnico em Agropecuária, Afastamento *integral*, pelo período de: a partir da data da publicação até 28 de fevereiro de 2019, para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia, tendo como Área/Concentração: Agricultura Tropical, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em Mossoró/RN.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº 297/17-PROGESP, de 24 de abril de 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

Considerando o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

R E S O L V E

Aprovar os afastamentos e prorrogação de afastamentos no país de docentes para realização de curso de pós-graduação, conforme os seguintes processos:

1. ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

1.1. Processo nº 23077.022555/2017-71 – HARIM REVOREDO DE MACEDO, matrícula nº 350546, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Afastamento pelo período de: 01 de maio de 2017 até 30 de abril de 2018, para cursar Estágio de Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

2. FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI – FACISA

2.1. Processo nº 23077.017818/2017-20 – MANUELA ALVES DA CUNHA, matrícula nº 4886092, Professora do Magistério Superior, Afastamento pelo período de: 08 de maio de 2017 até 08 de maio de 2021, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde da Universidade Federal da Bahia, em Salvador/BA.

2.2. Processo nº 23077.016235/2017-81 – FERNANDA DINIZ DE SA, matrícula nº 1934762, Professora do Magistério Superior, Afastamento pelo período de: a partir da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

data da publicação até 13 de março de 2021, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitora

Portaria nº338/17-PROGESP, de 24 de Abril de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCELLA LEANDRO DA SILVA DE CARVALHO, Matrícula 2204080, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Ipueira/RN, no período de 03 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1962/2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pro-Reitora

Portaria nº339/17-PROGESP, de 25 de Abril de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GILVANIA MORAIS DE ARAUJO FERNANDES, Matrícula 2668926, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2049/2017.

(a) Raquel Alves Santos - Pro-Reitora Adjunta

Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS

Portaria nº048/17-DASS, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR ADJUNTO (SUBSTITUTO) DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULIO CEZAR BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 1758287, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ/RN, no período de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2050/2017.

(a) Luciana Eduardo Fernandes Saraiva - Diretor Adjunto Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 049/17-DASS, 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 06 da Portaria Normativa nº 02/10-SRH/MP, de 22/03/10;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 003/10 UFRN/SRH/MP, de 27/04/10.

R E S O L V E

Tornar oficial a participação de todos os servidores da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS nos grupos de estudos inseridos no Planejamento Estratégico desta Diretoria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Pró - Reitoria de Extensão - PROEX
Portaria nº026/17-PROEX, de 24 de Abril de 2017.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DANIEL CAVALCANTI FERNANDES CAMPOS, Matrícula 1760720, PRODUTOR CULTURAL DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, para Viagem a serviço, no país, em São Rafael/RN, no período de 03 de Maio de 2017 a 03 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2033/2017.

(a) Maria De Fatima Freire de Melo Ximenes - Pro-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Portaria nº090/17-CT, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE HERIBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 2941160, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, para participação em Banca, em Caxias do Sul/RS, no período de 27 de Abril de 2017 a 29 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2032/2017.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro da Camara de Queiroz - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Engenharia Elétrica - DEE
Portaria nº015/17-DEE, de 24 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALLAN DE MEDEIROS MARTINS, Matrícula 2579664, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 de Abril de 2017 a 27 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2045/2017.

(a) Arrhenius Vinicius da Costa Oliveira – Chefe

Centro de Ciências Exatas da Terra - CCET
Diretoria do Instituto Internacional de Física – DIIF
Portaria nº003/17-DIIF, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALVARO FERRAZ FILHO, Matrícula 404927, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 03 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2021/2017.

(a) Sylvio Quezado de Magalhaes - Diretor Substituto

Portaria nº004/17-DIIF, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RODRIGO GONCALVES PEREIRA, Matrícula 2313663, PROFESSOR MAGISTERIO SUPEIOR -VISITANTE DO(A) INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Belo Horizonte/MG, no período de 18 de Maio de 2017 a 21 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2022/2017.

(a) Sylvio Quezado de Magalhaes - Diretor Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC
Portaria nº008/17- DCAC, de 25 de Abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, localizado no Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.299/2015-R, de 12 de junho de 2015;

R E S O L V E

Designar o professor auxiliar MARCIO MACHADO CINTRA, matrícula 2276514, o professor auxiliar CRISTIANO PRESTRELO DE OLIVEIRA, matrícula 1280761 (suplente), a assistente em administração ANA HELENA AQUINO PALMEIRA, matrícula 2277433, e o discente FELIPE JEFFERSON DE MEDEIROS, matrícula 2014039593, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral para a eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Henrique Fernandez - Chefe

Portaria nº009/17-DCAC, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULO SERGIO LUCIO, Matrícula 320597, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em São Carlos/SP, no período de 12 de Agosto de 2017 a 17 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2101/2017.

(a) Jose Henrique Fernandez - Chefe

Portaria nº 010/17-DCAC, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BERGSON GUEDES BEZERRA, Matrícula 2086472, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Recife/PE, no período de 07 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1417/2017.

(a) Jose Henrique Fernandez - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Geologia- DG
Portaria nº029/17-DG, de 24 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO CANINDE SOARES, Matrícula 350077, ASSISTENTE DE LABORATORIO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em Touros/RN, no período de 28 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2069/2017.

(a) Laecio Cunha de Souza – Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Portaria 008/17-CCSA, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de THIAGO FERREIRA DIAS, Matrícula 1750458, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para Viagem a serviço, no país, em Dourados / MS, no período de 01 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2037/2017.

(a) Maria Arlete Duarte de Araujo - Diretor

Portaria nº 009/17-CCSA, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA VALERIA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula 1372521, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Olinda/PE, no período de 23 de Abril de 2017 a 26 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2024/2017.

(a) Maria Arlete Duarte de Araujo – Diretor

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PPgEL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria 060/2017 - CCHLA, de 19 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta aos docentes, técnicos administrativos e discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL), para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, estabelecendo as seguintes normas:

NORMAS PARA A COMUNIDADE DO PPgEL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º O processo de consulta à comunidade do PPgEL será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por um docente, um membro técnico-administrativo e um discente, escolhidos como representantes de suas categorias em reunião do respectivo programa e designados por portaria específica do CCHLA.

Art. 2º À Comissão Eleitoral compete definir a coordenação do processo de consulta à comunidade para a sucessão e/ou continuidade do Coordenador e Vice-Coordenador do PPgEL.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar as normas para a condução do processo de consulta à comunidade;
- II - coordenar o processo eleitoral;
- III - receber as inscrições dos candidatos;
- IV - homologar as inscrições dos candidatos e listar de acordo com consultas aos órgãos competentes ou eleitores com direito a voto;
- V - apurar e divulgar os resultados da eleição.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PPgEL os docentes devidamente inscritos para essa postulação.

§ 1º Os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PPgEL devem pertencer ao quadro de docentes permanentes do Programa.

§ 2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição de chapa, composta por dois membros, sendo um para o cargo de Coordenador e o outro para o cargo de Vice-Coordenador do PPgEL, junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento de inscrição, de acordo com o formulário próprio, na secretaria do Programa.

§ 3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 5º Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral;

I - Período de inscrição de candidaturas: 26 a 28/04/2017.

II - Homologação das inscrições: 02/05/2017.

III - Período para campanha eleitoral: 03 a 08/05/2017.

IV - Data da eleição: 09/05/2017.

V - Apuração e divulgação dos resultados: 10/05/2017.

VI - Interposição de recursos: 11/05/2017.

VII - Resultado final do Processo Eleitoral: 12/05/2017.

Parágrafo único - O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da consulta, ao CCHLA.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES E DA NATUREZA DO VOTO

Art. 6º São eleitores todos os discentes do PPgEL, regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no período 2017.1, todos os professores permanentes do Programa e todos os técnicos administrativos vinculados à unidade do PPgEL, de acordo com a Resolução 197/2013 - CONSEPE.

Art. 7º O processo de eleição obedecerá ao Regimento Interno do CCHLA e da UFRN e à Resolução 197/2013 – CONSEPE, respeitando o peso mínimo de setenta por cento para o voto dos docentes.

Art. 8º - O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 9º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10 A votação será online, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único - A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 23h59 do dia 09/05/2017.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 11 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição, na Secretaria do PPgEL, no dia útil seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12 Após a apuração do resultado, será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 13 O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de um dia útil, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de abril de 2017.

A Comissão Eleitoral

Departamento de Letras - DLET **Portaria nº 003/17-DLET, de 25 de Abril de 2017.**

A Vice-chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 206/2016-R, de 03 de fevereiro de 2016:

R E S O L V E

Designar as professoras Laralis Nunes de Sousa Oliveira, matrícula 1971244; Simone Patrícia Soares de Souza, matrícula 2219670 e Jéssica do Carmo Alves de Andrade, matrícula 1025963, lotadas neste departamento, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de dispensa de disciplina solicitada pela aluna Silvia Beatriz Fonseca de Melo, formalizado por meio do processo 23077.019936/2017-72.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Ana Virgínia Lima da Silva Rocha - Vice-chefe

Portaria nº004/17-DLET, de 25 de Abril de 2017.

A Vice-chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 206/2016-R, de 03 de fevereiro de 2016:

R E S O L V E

Designar os professores Simone Patrícia Soares de Souza, matrícula 2219670; Ezequiel Adney Lima da Paixão, matrícula 2221343 e Joatan David Ferreira de Medeiros, matrícula 1046384, lotados neste departamento, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de dispensa de disciplina solicitada pelo aluno Timotheo Machado Henrique, formalizada por meio do processo 23077.019276/2017-20.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Ana Virgínia Lima da Silva Rocha - Vice-chefe

Centro de Educação - CE
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE
Portaria nº004/17-DFPE, de 24 de Abril de 2017.

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria 1400/2015-R (D.O.U. de 27.07.2015), e após indicação da Plenária realizada em 17.04.2017.

R E S O L V E

Designar os professores Rita de Cássia Barbosa Magalhães, Classe funcional C – Adjunto 04 (mat 1756133), Erika dos Reis Gusmão Andrade, Classe funcional D – Associado 03 (mat. 4197701), Adir Luiz Ferreira, Professor Titular (mat. 926826), para a comissão de Avaliação de desempenho do estágio probatório da docente Renata Viana de Barros Thomé (mat. 2141640).

Publique-Se, Comunique-Se E Cumpra-Se.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Portaria nº027/17-DSC, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JONIA CYBELE SANTOS LIMA, Matrícula: 2998057, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 02 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2046/2017.

(a) Nilma Dias Leao Costa – Chefe

Departamento de Educação Física - DEDFIS
Portaria nº031/17-DEDFIS, de 24 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA APARECIDA DIAS, Matrícula 1714249, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Brasília/DF, no período de 25 de Abril de 2017 a 26 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2068/2017.

(a) Joao Batista de Amorim - Chefe

Portaria nº032/17-DEDFIS, de 24 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PAULO MOREIRA SILVA DANTAS, Matrícula 2626634, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Guarulhos/SP, no período de 23 de Abril de 2017 a 26 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2031/2017.

(a) Joao Batista de Amorim – Chefe

Portaria nº033/17-DEDFIS, de 24 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participação em Banca, em João Pessoa/PB, no período de 10 de Maio de 2017 a 10 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2062/2017.

(a) Joao Batista de Amorim – Chefe

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA
Portaria nº100/17-FACISA, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SILVANA ALVES PEREIRA, Matrícula 1803907, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em São Paulo/SP, no período de 15 de Maio de 2017 a 20 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2051/2017.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho – Diretor

Portaria nº101/17-FACISA, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCIANA FERNANDES DE MEDEIROS, Matrícula 2971602, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 27 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1927/2017.

(a) Edvaldo Vasconcelos De Carvalho Filho - Diretor

Portaria nº102/17-FACISA, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SAIONARA MARIA AIRES DA CAMARA, Matrícula 3885543, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 16 de Maio de 2017 a 20 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2039/2017.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Diretor

Centro de Biociências - CB Departamento de Morfologia - DMOR Portaria nº018/17- DMOR, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MELLYNA SOARES DE SOUTO, Matrícula 1757781, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Natal/RN, no período de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1545/2017.

(a) Celcimar Alves Camara – Chefe

Centro de Ensino Superior do Serido - CERES Departamento Ciências Sociais e Humanas -DCSH Portaria nº038/17-DCSH, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de ROSANA SILVA DE FRANCA, Matrícula 1802395, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em São Miguel Do Gostoso/RN, no período de 09 de Maio de 2017 a 10 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2075/2017.

(a) Kelsiane de Medeiros Lima – Chefe

Departamento de Geografia do Ceres - DGC
Portaria nº016/17-DGC, de 25 de Abril de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEANE MEDEIROS SILVA, Matrícula 2085238, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para participação em Banca, em Marabá/PA, no período de 23 de Abril de 2017 a 29 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2035/2017.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador – Chefe

Unidades Suplementares - US
Instituto Metr pole Digital - IMD
Portaria nº039/17-IMD, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUCELIO DANTAS DE AQUINO, Matrícula 2916579, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participação em Banca, em Pau dos Ferros/RN, no período de 25 de Abril de 2017 a 26 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2020/2017.

(a) José Ivonildo do Rego – Diretor

Portaria nº040/17-IMD, de 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ISABEL DILLMANN NUNES, Matrícula 2245086, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

tecnológica, no país, em Martins/RN, no período de 07 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1984/2017.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Portaria nº041/17-IMD, de 25 de Abril de 2017.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes IRIS LINHARES PIMENTA, Classe A, Assistente A – Mat. SIAPE nº 2885481, FREDERICO ARAÚJO DA SILVA LOPES, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 2510306 e CARLOS EDUARDO DA SILVA, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1542998, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a avaliação dos processos de estágio probatório dos servidores Docentes EDUARDO NOGUEIRA CUNHA – Mat. SIAPE nº 2143852, ISAAC FRANCO FERNANDES – Mat. SIAPE nº 1969071, ANDRÉ LUIZ SOUZA BRITO – Mat. SIAPE nº 1013173 e KAYO GONÇALVES E SILVA – Mat. SIAPE nº 1721835, lotados no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Portaria nº042/17-IMD, de 25 de Abril de 2017.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes DANIEL SABINO AMORIM DE ARAÚJO, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1669545, MARCEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA, Classe C, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1639701 e CHARLES ANDRYÊ GALVÃO MADEIRA, Classe A, Professor Adjunto – Mat. SIAPE nº 1978747, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a avaliação dos processos de estágio probatório dos servidores Docentes GUSTAVO GIRÃO BARRETO DA SILVA – Mat. SIAPE nº 2140727 e DIOMADSON RODRIGUES BELFORT – Mat. SIAPE nº 2140683, lotados no Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM/RN
Portaria nº016/17-EMCM/RN, de 25 de Abril de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 075	25.04.2017	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Matrícula 2249092, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 01 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2067/2017.

(a) Lucas Pereira de Melo - Diretor Substituto

Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM
Portaria nº024/17-NUPLAM, de 25 de Abril de 2017.

O COORDENADOR (SUBSTITUTO) DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS JOSE DE LIMA, Matrícula 346452, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 26 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 2099/2017.

(a) Lourena Mafra Verissimo - Coordenador Substituto

A N E X O S

LICENÇA PRÊMIO – CONCESSÃO – 2017

Servidor	Ana Cristina de Medeiros Araujo
Processo	23077.016990/2017-66
CPF Ou Matrícula	1153807
Lotação	Direção do Centro de Tecnologia
Período	24/04/2017 a 22/06/2017
Quinquênio	88/93

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora DAP

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 075 – Contém 50 páginas.